

**Decreto 18/2021**

**EMENTA: ESTABELECE CRITÉRIOS E CONDIÇÕES PARA EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL E ENERGIA ELÉTRICA NO MUNICÍPIO DE FLORESTA/PE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**A Prefeita do Município de Floresta, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,**

**CONSIDERANDO** o disposto na Constituição Federal, enquanto princípio da dignidade de pessoa humana, e o direito fundamental a moradia;

**CONSIDERANDO** o princípio estatuído na Lei Federal nº 13.465 de 11 de julho de 2017 combinada com o Decreto Federal nº 9.310 de 15 de março de 2018, e Lei Federal nº 13.726 de 8 de outubro de 2018;

**CONSIDERANDO** que os princípios dispostos na Lei Orgânica, e que compete ao Município ordenar a política de desenvolvimento, e promover a inclusão social, enquanto garantia de acesso aos bens e políticas sociais, iluminação pública, e reduzir a demandas solicitadas pela população.

**DECRETA**

**ART. 1º.** Fica atribuída a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, a competência para análise e expedir autorização provisória para o fornecimento de água potável e energia elétrica para todas as solicitações a área urbana, desde que comprovadas as seguintes condições:

I – Boletim de Cadastro Imobiliário com a data de inscrição;

II – Certidão Negativa de Débitos Municipais – CND, incluindo o IPTU quitado;

III - Que no terreno com edificações ou em construção, o interessado faça a atualização do cadastro do IPTU, bem como obtenha a certidão de Negativa do imóvel;

IV - Que a propriedade seja demonstrada em título de domínio ou posse, em tempo e forma, de legitimidade, sob responsabilidade do interessado.



**Art. 2º.** O Decreto ainda proíbe a ligação de energia elétrica em áreas de domínio público ou em terrenos considerados de risco geotécnico ou com ocupação proibida por decisão judicial.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Floresta, 10 de fevereiro de 2021.



**ROSANGELA DE MOURA MANIÇOBA NOVAES FERRAZ**  
PREFEITA

Rosângela de Moura M. M. Ferraz  
Prefeita  
CPF: 193.293.184-87

